

## VOTO Nº 78/2019/SEI/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.916794/2019-94

Proposta de abertura de processo administrativo de regulação para o estabelecimento de diretrizes para o gerenciamento sanitário de resíduos sólidos e águas residuais em Portos e Aeroportos.

Área responsável: GGPAF

Agenda Regulatória 2017/2020: Não é tema

Relator: RENATO ALENCAR PORTO

### 1. Relatório e Análise

Trata-se de proposta de abertura de processo administrativo de regulação para o estabelecimento de diretrizes para o gerenciamento sanitário de resíduos sólidos e águas residuais em Portos e Aeroportos Internacionais e embarcações e aeronaves internacionais de carga e passageiros, apresentada pela Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - GGPAF.

Para fundamentar a proposta, a Gerência de Infraestrutura, Meio de Transporte e Viajantes em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - GIMTV/GGPAF informou[1] que a proposta de Regulamento Técnico encontrava-se em discussão no Subgrupo de Trabalho - SGT nº 11, na Subcomissão de Controle Sanitário de Portos, Aeroportos, Terminais e Passagens de Fronteira do Mercosul. Uma minuta foi harmonizada pelas delegações e o documento foi elevado a Projeto de Resolução, cabendo aos Estados Parte realizar a consulta interna.

A proposta estabelece diretrizes para o gerenciamento sanitário de resíduos sólidos e águas residuais em Portos e Aeroportos, com definição de responsabilidades e requisitos mínimos a serem observados pelos administradores de terminais portuários e aeroportuários, bem como operadores de aeronaves e embarcações.

A área técnica informou que será realizada Análise de Impacto Regulatório - AIR e Consulta Pública - CP, mas que a matéria não consta na Agenda Regulatória 2017-2020. Neste ponto, a Gerência-Geral de Regulamentação e Boas Práticas Regulatórias - GGREG informou que o processo se refere ao tema "*Controle sanitário de portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados*", que faz parte da Biblioteca Temática de Normas de Portos, Aeroportos e Fronteiras, e que o processo se enquadra entre os critérios para a atualização extraordinária da AR 2017-2020, visto que se enquadra no critério previsto no item c do ANEXO III da Agenda, que especifica os "Compromissos internacionais assumidos e que demandem atuação regulatória da Anvisa".

A Gerência de Infraestrutura, Meio de Transporte e Viajantes em Portos,

Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados GIMTV/GGPAF possui três temas na AR: um tema não iniciado e dois com processos na etapa de Análise do Impacto Regulatório, conforme tabela abaixo, que estão cumprindo o cronograma previsto nas suas Fichas de Planejamento Regulatório.

Tema	Situação do Tema ou dos Processos	Observações
2.1 - Certificação sanitária de portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados	Não iniciado	Previsão de abertura no 3º trimestre de 2019
2.2 - Vigilância epidemiológica em portos, aeroportos e fronteiras (COV)	Processo em etapa de Análise do Impacto Regulatório (AIR)	Em avaliação do impacto da nova modalidade de emissão de CIVP no Portal de Serviço do Governo Federal sobre o atendimento presencial.
2.3 - Vigilância em saúde de plataformas	Processo em etapa de Análise do Impacto Regulatório (AIR)	Requer estudos de experiências, inclusive internacionais, para auxiliar a identificação de soluções.

## 2. Voto

Diante do exposto, entendo que a proposta se encontra motivada e fundamentada quanto à sua necessidade, conveniência e oportunidade, considerando o compromisso assumido internacionalmente no âmbito do Mercosul e a aprovação da proposta para consulta interna nos Estados Parte.

Desta forma, voto pela aprovação da abertura do processo administrativo de regulamentação e pela atualização extraordinária da Agenda Regulatória. É o que submeto à deliberação pela Diretoria Colegiada.

---

[1] PARECER Nº 3/2019/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA

---



Documento assinado eletronicamente por **Renato Alencar Porto, Diretor**, em 23/07/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0657173** e o código CRC **87F4FAC7**.

---